

A Análise da Proteção do Empreendedor em Tecnologia e Inovação- Estudo comparado entre a legislação brasileira e espanhola

Autor: Silva, B. F. M.¹

Texto:

A) trabalho no contexto em que se insere: A pesquisa justifica-se pelo fato do Brasil estar passando por um momento legislativo no qual estão sendo discutidos no Congresso dois projetos de lei concernentes ao mundo virtual: o Marco Civil para o uso da Internet (Projeto de Lei 2126/2011) e a criação dos crimes virtuais (Projeto de Lei 84/1999, que em novembro de 2012 se tornou a Lei Ordinária nº 12735). Entretanto nenhum deles trata das mudanças pelas quais as relações com os produtos de tecnologia estão passando na atualidade. Tendo em vista o crescimento em nível internacional das empresas relacionadas ao desenvolvimento de tecnologias para a internet, faz-se necessário observar o panorama internacional de proteção ao empreendedor em tecnologia para que este se sinta protegido o bastante para ter interesse e liberdade para criar novos softwares e sites capazes de trazer desenvolvimento econômico às suas empresas e, em consequência, ao Brasil.

B) Objetivos: O objetivo principal deste trabalho é traçar um panorama legislativo espanhol no que diz respeito à proteção intelectual das criações de softwares e de sites, assim como abranger a aplicação de leis e normativas semelhantes no âmbito da União Europeia. A partir disto, o objetivo secundário é realizar um estudo comparado entre a legislação da Espanha e da União Europeia, assim como da legislação do Brasil, apontando perspectivas e formas para a elaboração legislativa de proteção intelectual de produtos de software e desenvolvimento de sites no Brasil.

C) Materiais e métodos: O método utilizado na pesquisa é o de investigação qualitativa, uma vez que procura solucionar um problema informacional. Ao utilizar-se do método dedutivo no estudo comparado, a pesquisa traz a análise da aplicação da lei nos ordenamentos que fazem parte do universo de investigação, investigando os textos legais e a produção jurisprudencial espanhóis e relacionando-os à legislação brasileira.

D) Resultados incluindo dados: Através da análise dos textos legislativos da União Europeia e da Espanha em especial, observa-se que enquanto neste país a preocupação do legislador reside no incremento dos dispositivos extrajudiciais (fortalecimento dos centros de

¹ Graduando da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto FDRP-USP

administração de direitos de exploração e análise de dados), no Brasil a preocupação maior do legislador reside no viés judicial através da punição (ou previsão desta) pelo mau uso da tecnologia protegida, em concomitância com o desenvolvimento de políticas públicas e de financiamento para a manutenção de pesquisas acadêmicas assim como o fomento da inovação nas pequenas empresas

E) Conclusões: No que se refere às micro, pequenas e médias empresas voltadas à tecnologia, cada vez mais se observa formas de inovar diferentes daquelas das grandes empresas, tradicionalmente enfocadas. Tais formas são relacionadas às suas especificidades, tanto no que se refere a vantagens comumente apontadas de flexibilidade, estruturas menos hierárquicas e burocratizadas das empresas menores e especialização, quanto às suas restrições, principalmente os escassos recursos humanos, financeiros e tecnológicos de que dispõem. É necessário ter claro que apenas uma pequena parte das empresas de tecnologia é representativa no quesito inovação . A maior parte delas, no entanto, opera em ambientes de baixo conteúdo tecnológico, e sua capacidade de inovação se dá no próprio ambiente de produção, seja na incorporação de inovações originadas em outras empresas e setores, seja utilizando elementos das práticas comuns e do uso de criatividade cotidiana na gestão de seus escassos recursos. As proteções jurídicas dessas inovações devem convergir para um sistema no qual seja possível proteger a criação do seu uso com má-fé ou sem idoneidade mas que também não signifiquem uma barreira custosa e burocrática, que venha a influenciar negativamente os desenvolvimento das inovações tecnológicas.

Agência Financiadora: Agência USP de Inovação